



## VILA FLORES - RS

### LEI MUNICIPAL Nº 1466, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

**CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO II, ENFERMEIRO II, TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ALTERA O ARTIGO 3º, 23 E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1237/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAIR PEDRO MORELLO, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 1237, de 27.05.2005, as categorias funcionais de:

Quant. cargos	Cargo	Padrão	Coeficiente
01	Médico II	27	10.3
01	Enfermeiro II	25	5.6
02	Técnico em Enfermagem II	12	2.3
07	Agentes Comunitário de Saúde	6	1.4

§ Único - As atribuições, carga horária, condições de trabalho e requisitos para provimento das categorias funcionais criadas pelo artigo primeiro estão contidas no anexo I, desta lei.

Art. 2º - O Quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.237/05 fica reorganizado na forma seguinte:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	18
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09	12
CARDIOLOGISTA	01	10
DENTISTA	02	24
DOMÉSTICA	03	06
ELETRICISTA	01	14
ENFERMEIRO	01	19
FISCAL	01	16
GINECOLOGISTA	01	17
MECÂNICO	01	14
MÉDICO	02	24
MÉDICO PSQUIATRA	01	10
MOTORISTA	07	13
OPERADOR DE BRITADOR	03	11
OPERADOR DE MÁQUINAS	08	15
OPERÁRIO	08	08
PEDIATRA	01	17
PEDREIRO	01	11
PSICÓLOGO	01	16
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	01	07
SERVENTE	02	01
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	12
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	24
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	12



## VILA FLORES - RS

TESOUREIRO	01	21
VIGILANTE	02	09
MÉDICO II	01	26
ENFERMEIRO II	01	25
TÉCNICO ENFERMAGEM II	02	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	06

Art. 3º - Ficam criados no art. 23 da Lei Municipal nº 1.237/05 os padrões 25, 26 e 27 e os respectivos coeficientes 5,6, 8,0 e 12,6, cujo quadro passa a ser disposto da forma seguinte:

1- Cargos de provimento efetivo:	
PADRÃO	COEFICIENTE S/ SRM
1	0,9
2	1,0
3	1,1
4	1,2
5	1,3
6	1,4
7	1,5
8	1,6
9	1,7
10	1,9
11	2,0
12	2,3
13	2,4
14	2,7
15	2,8
16	2,9
17	3,0
18	3,1
19	3,5
20	3,6
21	4,0
22	4,2
23	4,7
24	5,0
25	5,6
26	10,3

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 25 de setembro de 2009.

Foi efetuada a publicação  
em 25/09/09

  
JAIR PEDRO MORELLO  
Prefeito Municipal